

fls.

Processo:0014116-72.2015.8.19.0004

Classificação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) - Ameaça (Art. 147 - CP)
Nº Violência Doméstica Contra a Mulher - <Réu (Tipicidade)>[74]1>
Autor do Fato: CARLOS LEANDRO DA COSTA GOULART
Registro de Ocorrência: 928-01114/2015 06/04/2015 72ª Delegacia Policial

Sentença

Diante da inércia da parte em dar andamento ao feito resta evidente a falta de interesse de agir.

Isto posto, JULGO EXTINTO O FEITO, ex vi, art. 267, VI do CPC. Sem custas e sem honorários. Dispensa-se a intimação pessoal da vítima, caso já se tenha expedido mandado de intimação para dar andamento, sem sucesso.

P.R.I. Após o trânsito dê-se baixa e archive-se.

São Gonçalo, 23/11/2015.

André Luiz Nicolitt - Juiz Titular

Código de Autenticação: 4HMR.GUEE.6VCJ.SR58

Este código pode ser verificado em: <http://www4.juiz.br/CertidaoCJu/validacao.do>



ANDRE LUIZ NICOLITT:000024333

Assinado em 23/11/2015 08:09:39
Local: TJ-RJ